



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

## COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2019

### PREÂMBULO

**CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.052/0001-72, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2018, **TORNA PÚBLICA** a realização da presente **COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BISTURI ELÉTRICO**, que se regerá pelas seguintes normas e condições:

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISTURI ELÉTRICO**  
conforme termo de referência (anexo VIII). *Este objeto é vinculado a Proposta nº 044766/2018 – Processo nº 25000.079619/2018-13, Convênio nº 869216/2018– Ministério da Saúde.*
- 1.2. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/01/2019**
- 1.3. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 13:30** horas
- 1.4. HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 13:30** horas
- 1.5. LOCAL DE RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** Sala de reuniões, localizada no 3º andar, anexo ao Setor Administrativo, Avenida Vicente Machado nº 1239 – Bairro Batel, CEP 80420-011, Prédio da Unidade de Especialidades Médicas (UEM), Curitiba/PR.
- 1.6. ENVIO DO ENVELOPE:** Via postal, protocolados no endereço constante no item 1.5 ou entregue diretamente à Comissão, até o horário previsto no item 1.4, em envelope lacrado e identificado na forma descrita na alínea “e” do item 2.5 deste edital.
- 1.7. SOBRE O COMPARECIMENTO DE REPRESENTANTE NA ABERTURA DO CERTAME:** O comparecimento de representante do proponente na abertura do certame é facultativo.
- 1.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.
- 1.9. FONTE DE RECURSO:** Convênio nº 869216/2018 – Ministério da Saúde
- 1.10. DISPONIBILIDADE NA INTERNET:** [www.cruzvermelhapr.com.br](http://www.cruzvermelhapr.com.br), no link [licitações](#).



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

**1.11. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:** [licitacao@cruzvermelhapr.com.br](mailto:licitacao@cruzvermelhapr.com.br) ou pelo [telefone 41 3017-4521](tel:4130174521) ou no Setor de Logística/Licitações, no local indicado no item 1.5.

**1.12. DESTINAÇÃO/FINALIDADE DO OBJETO:** estruturar e equipar o Hospital para garantir a segurança do paciente.

**1.13. QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO:**

Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Total
Unid.	1	BISTURI ELÉTRICO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

**1.14. GARANTIA CONTRATUAL:** Não exigida.

## 2. REGULAMENTO

**2.1. Finalidade da presente cotação:** A presente cotação de preços tem por objetivo, receber propostas visando a aquisição do bem descrito no ANEXO VIII deste edital.

**2.2. Regras para pedido de informações/esclarecimentos:** Informações e esclarecimentos relativos ao contido na presente cotação de preços poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, utilizando-se uma das opções previstas no item 1.11 deste Edital. As informações formuladas serão respondidas por escrito e divulgadas na internet em forma de adendo, no endereço previsto no item 1.10 deste edital.

**2.3. Condições para participação:**

2.3.1. Poderão participar da presente cotação, empresa do ramo, cadastradas no SICAF, que preencherem os requisitos deste edital.

2.3.2. Não poderão participar da presente cotação, empresa que estiver impedida de contratar com a administração pública ou declarada inidônea e que constem no:

I - cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**2.4. Regras diferenciadas para ME e EPP:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, desde que comprove a situação de Microempresa e declare não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da Lei complementar federal nº 123/06.

## 2.5. Encaminhamento das propostas e documentos de habilitação:

- a) A proponente deverá encaminhar, até a data e horário prevista no item 1.2 e 1.3, **um único envelope** contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação seguindo as regras deste edital.
- b) Após o horário estabelecido neste edital item 1.3, nenhum envelope será recebido.
- c) Deverá conter no envelope, a proposta de preço e os documentos de habilitação, onde o mesmo deverá ser protocolado no local previsto no item 1.5.
- d) A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante do (anexo I), onde deverá ser descrito a especificação completa do equipamento. A apresentação da proposta em desconformidade com o solicitado neste edital e que não poder ser suprido/corrigido com segurança na sessão de abertura da cotação acarretará a desclassificação da proponente.
- e) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o item 2.5.2., com validade vigente no dia da sessão (e futuramente, será exigido validade vigente durante o contrato). Como se trata de cotação de preços, será admitida a complementação de documentação faltante, se o participante credenciado diligenciar no mesmo ato, sem que haja solução de continuidade da sessão para este fim. Certidões vencidas acarretarão a inabilitação da proponente, salvo disposições especiais destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão solicitar prazo para regularização, na forma da lei.
- f) Em caráter facultativo e não desclassificatório, poderá o licitante, para fins de celeridade processual, apresentar as propostas de preços e os documentos de habilitação também em mídia digital, contendo os arquivos dos documentos apresentados no envelope.
- g) Somente será recebida pela Comissão, envelope contendo as propostas e os documentos de habilitação encaminhadas via postal, cujo envelope esteja identificado nos termos do quadro constante da alínea 'h' deste item e que **chegarem ao Setor de licitação no prazo previsto no item 1.2 e 1.3**. O Instaurador não se responsabiliza por postagens não recebidas em tempo pelo Setor de licitação, quando enviadas via postal.
- h) As propostas e documentos de habilitação deverão estar contidos em um único envelope, fechado, contendo, no mínimo, a seguinte identificação:

### COTAÇÃO DE PREÇOS N° 014/2018

**Remetente:** Nome e CNPJ do Proponente

**Endereço de e-mail e telefone do remetente:** \_\_\_\_\_

**Destinatário:** Setor de Logística/licitação do CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ (inserir endereço caso envie via Postal item 1.5)

**Conteúdo:** Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

### **2.5.1. Propostas (vide modelo no anexo I):**

- a) A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa, sem rasura e entrelinhas, contendo: razão social, endereço (rua, número, CEP, cidade, estado e outros), telefone, CNPJ/MF, conta bancária da empresa (conta jurídica), e-mail, descrição completa do produto ofertado, contendo quantidade, Marca, modelo, no que couber (capacidade, potencia), valor unitário e total, em moeda brasileira corrente; data, nome, assinatura do titular ou do representante legalmente constituído e prazo de validade da proposta, na forma do ANEXO I;
  - a.1) Quanto a descrição do produto ofertado, a mesma deverá ser feita no corpo da proposta de preços – Anexo I, onde será aceito a apresentação de catálogo dos produtos junto com a proposta para fins de complementação da descrição. Para fins de julgamento do atendimento das características mínimas solicitadas neste edital, será considerado o descrito na proposta e o contido no catálogo. Caso a licitante não apresente o catálogo, a mesma deverá descrever de forma completa todas as características do produto na proposta.
- b) Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os tributos incidentes sobre o objeto, bem como, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos;
- c) O preço por item deverá ser apresentado em algarismo. O valor total da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.
- d) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.
- e) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item, quando for o caso;
- f) Deverá constar da proposta, o prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data da abertura das propostas pelo instaurador.

### **2.5.2 Documentos de Habilitação**

Os documentos de habilitação serão compostos de:

- a) Contrato Social (caso já tenha sido apresentado no credenciamento é desnecessária sua reapresentação);
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros em conjunto/unificada;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Municipal da Sede da Participante;
- g) Certidão negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Portal do CNJ;
- i) Comprovante cadastral junto ao SICAF;
- j) Declaração de Plano Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo no anexo V);



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

- k) Declaração de Idoneidade (modelo no anexo III);
- l) Declaração de que não emprega menor em situações não autorizadas por lei (modelo no anexo IV);
- m) Comprovação de regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- n) Autorização de funcionamento – AFE, “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de produtos, onde deverá constar situação ativa**. Documento emitido através do Site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) ou apresentado em forma de publicação em órgão oficial;
- o) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**se for o caso**) - Anexo II.

2.6. Os documentos exigidos nesta cotação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. O documento que não constar à data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, exceto cartão do CNPJ (desde que atualizado com a última alteração contratual), ato constitutivo, procuração, documentos pessoais e documentos com validade específica (ANVISA).

2.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.8. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no item 2.7 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na mesma ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o certame, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

### **3 - RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.1 - O envelope contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação será recebido pela Comissão de Licitação até a data prevista no item 1.2 e horário previsto no item 1.3. O local de recebimento é o previsto no item 1.5.

3.2. Na sessão de abertura, poderá participar um representante da proponente. Para participar ativamente na sessão, o representante deverá apresentar à Comissão de Licitação, credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, através de credenciamento (conforme **Anexo VII** com firma reconhecida) ou procuração.

3.3. Junto com a carta credencial ou procuração, deverá ser apresentado cópia do contrato social. Mesmo sendo sócio, proprietário ou dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope.

### **3.4. Dos procedimentos e julgamento**

3.4.1. A Comissão rubricará o envelope das participantes, juntamente com os representantes, e procederá à abertura do mesmo, que será submetida ao exame da comissão e das proponentes interessadas.

3.4.1.1. Após a análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação, será anunciado o resultado da classificação e habilitação das proponentes e será aplicado o dispositivo previsto no item 3.5.1. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, mediante apresentação de termo de renúncia conforme modelo (Anexo X) ou manifestação expressa em ata, a comissão de licitação anunciará as proponentes vencedoras da presente cotação, na mesma sessão.

3.4.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de **menor Preço por item, levando em consideração para fins de julgamento a melhor técnica**. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido na **COTAÇÃO DE PREÇO** apresentar menor valor unitário e **qualidade dos equipamentos**.

3.4.3. Com referência as especificações técnicas dos equipamentos constantes das propostas das proponentes, caso necessário, a comissão de licitação suspenderá a licitação e solicitará Laudo de Equipe Técnica vinculada a instauradora, para fins de constatação do atendimento das características mínimas solicitadas nos Anexos VIII e IX deste edital. Caso se comprove o não atendimento das especificações técnicas mínimas solicitadas no edital, o item da proposta da licitante será desclassificado.

3.4.3.1. Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

3.4.3.2. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123);

3.4.3.3. Não ocorrendo o disposto no item anterior, segue-se a ordem normal do certame, declarando vencedora a melhor proposta;

3.4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) for elaborada em desacordo com o presente edital, ou que proponha qualquer oferta de

vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

b) apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

c) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não será capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

d) apresente preços superiores aos estabelecidos no Anexo VIII – Termo de Referência.

3.4.5. A proposta prevista no item 2.5.1 e os documentos previstos no item 2.5.2 deverão ser apresentados dentro de um único envelope.

3.4.6. Quando julgar necessário, a Comissão poderá analisar as propostas de preços com apoio da Equipe Técnica, ocasião em que abrirá prazo em sessão e informará aos participantes por e-mail a decisão tomada, para fins descritos no item 3.4.1.

3.4.7. tudo o que for possível ser suprido pelo representante legal ou preposto presente à reunião de abertura dos envelopes com poderes para esse fim, durante o normal andamento da sessão, não será motivo para inabilitação ou desclassificação. Será vedado, entretanto, concessão de prazo para tal finalidade.

3.4.8. O resultado da classificação e habilitação das proponentes será comunicada em um único ato, na própria sessão ou através de e-mail, quando for o caso.

3.4.9. Caso a instauradora encontre dúvidas sobre algum item, mesmo depois que realizar os procedimentos previstos no item 3.4.1 deste edital, a mesma poderá solicitar demonstração dos equipamentos.

### **3.5. DO RECURSO**

3.5.1. Da referida decisão caberá Recurso à Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis, desde que expressamente requerido pelo proponente, em requerimento devidamente fundamentado.

3.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

## **4. DA HOMOLOGAÇÃO**

4.1. Após o julgamento das propostas e documentos das proponentes será homologado o resultado da presente cotação de preços. Em ato contínuo será convocado o licitante declarado vencedor para assinatura do contrato de fornecimento.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Até a assinatura do contrato, o Órgão instaurador desta cotação poderá desclassificar ou inabilitar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sempre que houver fato ou

circunstância, anterior ou posterior ao julgamento deste certame, que torne ilícita ou antieconômica a contratação.

5.2. A proponente vencedora será convocada via e-mail e/ou correspondência para assinar contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2.1. O prazo de convocação somente será prorrogado se ocorrer motivo justo, devidamente justificado e apenas uma vez, por igual período.

5.3. Não comparecendo o proponente para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, serão convocados os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ocasião em que, não havendo interessados, será revogada a cotação.

#### **5.4. Dos prazos, das condições e do local de entrega do objeto da licitação.**

5.4.1. O objeto desta **COTAÇÃO DE PREÇO** deverá ser entregue na sua totalidade em uma única vez, mediante emissão da autorização de compras pelo setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

5.4.2. O prazo e condições de entrega e instalação do objeto deverá observar o previsto no anexo VIII.

5.4.3. Constatadas irregularidades na entrega e/ou na instalação do objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Havendo substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Hospital Cruz Vermelha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Havendo complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **5.5. Da autorização de compra**

5.5.1. A autorização de compra desta cotação será formalizada mediante requisição ou documento equivalente.

5.5.2. As certidões negativas de INSS, FGTS, Federal e CNDT deverão estar com os prazos de validade vigentes no ato da contratação e pagamento, sob pena de, não havendo a imediata regularização por parte da proponente, incidir em rescisão contratual.

## **6. DO PAGAMENTO**





**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

- 6.1. O pagamento está condicionado a homologação e aprovação da cotação de preço pelo Ministério da Saúde e depósito do recurso em conta específica do convênio.
- 6.2. Ocorrido o disposto no item anterior, o pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias**, contados da entrega definitiva do bem e apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.3. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em conta corrente da licitante contratada.
- 6.4. Os pagamentos serão custeados com recursos previstos no item 1.9 deste Edital.
- 6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções não serão aceitas.

## 7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. Ao proponente que descumprir as regras deste edital ou da legislação aplicável, será aplicada as seguintes sanções:
- a) Suspensão do direito de participar em cotação ou licitações ou contratação direta advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
  - b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 a 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.
  - c) Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos será aplicado multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual;
    - c.1.) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega do (s) objeto licitado (s);
    - c.2.) Atraso superior a 05 (cinco) dias, além da multa prevista no subitem anterior, será considerado pelo licitador a inexecução total ou parcial do contrato;
  - d) Em caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
  - e) Em caso de inexecução total do contrato poderão ser aplicadas Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito.

7.3. Na aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.4. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As normas disciplinadoras previstas neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão contida no art. 56 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e no art. 43 da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

8.3. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado, conforme previsão contida no Art. 7, inciso XV da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

8.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Curitiba/PR.

8.5. A Entidade Instauradora da presente cotação se reserva o direito de, em qualquer ocasião, cancelar, aumentar ou reduzir a aquisição, nos limites permitidos pela legislação vigente.

## 9. DOS ANEXOS

9.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos

ANEXO	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
I	MODELO DE PROPOSTA	Obrigatório
II	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	Facultativo
III	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	Obrigatório
IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MENORES	Obrigatório
V	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	Obrigatório
VI	MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO	Apenas para conhecimento

VII	CARTA CREDENCIAL (com firma reconhecida)	Pode ser substituído por procuração
VIII	TERMO DE REFERENCIA	Apenas para conhecimento
IX	DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE RECURSO	Facultativo

Curitiba/PR, 21 de janeiro de 2019.

**FLAVIO TADASHI MATSUYAMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
*CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ*



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA**

1. **Nº DA COTAÇÃO DE PREÇOS:**
2. **DADOS DA PROPONENTE:**  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO: (rua, número, cidade, estado e CEP)  
TELEFONE:  
CNPJ Nº:  
REPRESENTANTE: (para assinatura do contrato)  
CPF E RG:  
CONTA CORRENTE:           AGÊNCIA:           BANCO:
3. **QUANTIDADE:** 01
4. **VALOR:** R\$           (           ). Declaro que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.
5. **MARCA/MODELO/POTÊNCIA/CAPACIDADE:**
6. **DESCRIÇÃO RESUMIDA:**
7. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**
8. **CATALAGO EM ANEXO?**  
(   ) SIM   (   ) NÃO
9. **VALIDADE DA PROPOSTA:**
10. **DECLARO QUE A PROPOSTA ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA DESCRIÇÃO (ASSINALAR O ATENDIMENTO A CADA ITEM):**
  - (   ) 1 - Bisturi eletrônico multifuncional para todos os procedimentos de centro cirúrgico, inclusive de alta complexidade, sem restrições.
  - (   ) 2 - Microprocessado com refrigeração natural por convecção ou ventilação forçada;
  - (   ) 3 - Indicação digital da potência EM WATTS, através de displays independentes para todos os modos de operação;
  - (   ) 4 - ajuste digital de potência com precisão de 01 WATT, através de teclas blindadas tipo up/down no painel ou através da caneta de comando manual;
  - (   ) 5 - Sistema de monitoração da resistência/contato da placa-paciente adesiva (dividida) com indicação visual da qualidade do contato através de display gráfico localizado no painel frontal e seleção automática do sistema de monitoração conforme tipo de placa conectada (comum ou bipartida).
  - (   ) 6 - Permitir o acionamento das funções eletrocirúrgicas monopolares através de dois pedais duplos ou permitir acionamento simultâneo de 02 canetas de comando manual (coagulação monopolar).



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

- ( ) 7 - Permitir ainda, a operação do modo bipolar através de pedal independente e de forma automática sem a necessidade de acionar qualquer tecla no painel do equipamento.
  - ( ) **8** - Permitir a memorização automática (não-volátil – mantida mesmo após desligar o aparelho) de um conjunto de valores de potências programadas pelo usuário;
  - ( ) 9 - Possuir corte pulsado para intervenções endoscópicas que requerem alternadamente o corte e a coagulação.
  - ( ) 10 - Possuir sistema que controla a potência no início do corte de acordo com a resistência do tecido reduzindo riscos aos pacientes, aumentando a vida útil dos acessórios além da redução no tempo de procedimento ou outra técnica similar, independentemente da nomenclatura de cada fabricante.
  - ( ) 11 - O equipamento devera identificar erros de falhas do sistema e apresentar no painel frontal do equipamento
  - ( ) 12 - Potências **mínimas** para cada modo de operação: de 400 watts para corte puro, forçado e pulsado, mínimo de 03 níveis de blends em dois modos (normal e forçado); pelo menos 04 modos de coagulação com no mínimo 120 watts e potências mínimas para os modos de Bipolar, sendo: 40 W para microbipolar, 100 watts para bipolar, macrobipolar e corte bipolar.
  - ( ) 13 - Permitir conexão com coagulador argônio;
  - ( ) 14 - Seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica (127/220VAC), podendo ser ligado em qualquer tomada cuja a tensão da rede elétrica esteja entre 100 e 240VAC.
  
  - ( ) 15 - Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Conformidade (NBRIEC 60601-2-2, classificação CF e inclusive testes de interferência eletromagnética (EMC).
  - ( ) 16 - Acessórios: 01 carrinho; 01 pedal duplo (monopolar); 01 pedal simples para o modo bipolar; 01 placa de retorno permanente de aço inox adulto com cabo compatível; 50 placas adesivas descartáveis bipartidas; 02 cabo permanente compatível com sistema de monitoração de contato; 03 caneta porta-eletrodo de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) e conector universal/3 pinos;
11. Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Cotação de Preços e seus anexos.
12. Declaramos ainda conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação

Cidade (UF)            de            de 2019.

Nome e Assinatura Representante legal  
Carimbo



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

A (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF)            de            de 2019.

Nome e Assinatura Representante legal – Carimbo



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**

PARANÁ

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante, CNPJ endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, (nome completo com RG e CPF) declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade (UF)            de            de 2019.

Nome e Assinatura Representante legal – Carimbo



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

(Razão Social da Licitante, CNPJ endereço completo), através de seu Responsável Legal, (nome completo com RG e CPF), Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Cotação de Preços nº 014/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade (UF)            de            de 2019.

Nome e Assinatura Representante legal – Carimbo





**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Cotação de Preços e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002.

Cidade (UF)            de            de 2019.

Nome e Assinatura Representante legal – Carimbo



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

**CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.404.052/0001-72, com sede em Curitiba, na Avenida Vicente Machado, nº 1310, bairro Batel, CEP nº 80420-011 no Estado do Paraná, representado pelo seu Presidente Jerônimo Antônio Fortunato Junior, brasileiro, casado, médico portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.054.283-7/SSPPR e CPF nº. 512.186.159-15, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justos e combinados o presente contrato de fornecimento de **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, conforme mencionado no **Edital de Cotação de Preços nº \_\_\_\_\_/2019** e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, inclusive pelos dispostos na Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, como adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Segundo os dispostos na licitação sob a modalidade de COTAÇÃO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018, devidamente homologada em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2018, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer os Equipamentos e os Materiais Permanentes, conforme anexo I do Edital, Por Item, da qual foi vencedora, conforme consta da ata de abertura e julgamento de propostas, adjudicada e homologada em favor da **CONTRATADA** conforme parecer da Comissão Julgadora de Licitações.



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

## **CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, valor este referente aos seguintes itens:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Total

2.1. O pagamento está condicionado a homologação e aprovação da cotação de preço pelo Ministério da Saúde e depósito do recurso em conta específica do convênio, após isto em até **10 (dez) dias**, contados da entrega definitiva do bem e apresentação da nota fiscal/fatura. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em conta corrente da licitante contratada.

2.2. Os pagamentos serão custeados com recursos previstos no item 1.6 deste Edital.

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções não serão aceitas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços constantes nas propostas não serão reajustados.

## **CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**

3.1 – O objeto desta **COTAÇÃO DE PREÇO** será retirado na sua totalidade em uma única vez, conforme emissão da ordem de compras do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

3.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada em até \_\_\_\_\_ após solicitação, conforme previsto nos Anexos VIII e IX.

3.3 – A entrega e instalação do objeto desta COTAÇÃO deverá ser no **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, Avenida Vicente Machado, nº 1310, bairro Batel, CEP nº 80420-011, Curitiba no Estado do Paraná, onde será recebida pela Comissão de Recebimento no local, ocorrendo por conta da contratada as despesas de transporte, instalação do objeto da cotação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 – O objeto da presente cotação será recebido no **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no endereço acima citado por responsável designado para tal fim.

3.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do mesmo.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1. Os recursos para a cobertura da presente licitação tem origem do Convênio nº firmado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde e o **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**.

#### **CLAUSULA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL E MULTAS**

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEXTA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

6.1. À contratada inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**;



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

- b. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 á 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos será aplicado multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual;
- d. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega do (s) objeto licitado (s);
- e. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além da multa prevista no subitem anterior, será considerado pelo licitador a inexecução total ou parcial do contrato;

6.2. Em caso de inexecução parcial do contrato poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- b) Em caso de inexecução total do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito,

6.4. Na aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.5. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

### **CLAUSULA SETIMA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E GARANTIA**

a) A **CONTRATADA** obriga-se a entregar produtos de 1ª (primeira) qualidade em conformidade com o mínimo exigido nos Anexo I, VIII e IX e proposto na proposta de preços, cabendo à **CONTRATANTE**, por intermédio de fiscalização, não aceitar aqueles que julgar impróprios.

b) A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais solicitados pelo **CONTRATANTE** será exclusivamente da **CONTRATADA**.

c) A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom fornecimento dos materiais, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica e qualidade.

d) A garantia, assistência técnica e treinamento deverá ser em conformidade com o previsto nos Anexos VIII e IX – Termo de Referência compatível com cada item.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados por profissionais capacitados da entidade, facultando-lhe o direito de requisitar técnicos especializado.

8.2. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão contida no art. 56 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e no art. 43 da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

### **CLAUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação no todo ou em parte.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS**

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade induz à deste contrato, não gerando obrigação de indenizar.



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba- PR., para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo com todas as Cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (vias) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Curitiba, de de 2019.

**CRUZ VERMELHA BRASILEIRA  
FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
Nome/CPF

2.  
Nome/CPF





**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

**ANEXO VII**

(deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação)

**CARTA CREDENCIAL**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o numero e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o numero e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da proposta de preços e documentação de habilitação e, para assinar as atas e demais documentos, formular ofertas, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a esta Cotação de Preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Cidade (UF)            de            de 2019.

Nome e Assinatura Representante legal – Carimbo

***Obs.: Firma reconhecida do responsável legal***

**ANEXO VIII  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO RESUMIDO**

BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W)<sup>1</sup>

**OBJETO DETALHADO**

1. Bisturi eletrônico multifuncional para todos os procedimentos de centro cirúrgico, inclusive de alta complexidade, sem restrições.
2. Microprocessado com refrigeração natural por convecção ou ventilação forçada;
3. Indicação digital da potência EM WATTS, através de displays independentes para todos os modos de operação;
4. ajuste digital de potência com precisão de 01 WATT, através de teclas blindadas tipo up/down no painel ou através da caneta de comando manual;
5. Sistema de monitoração da resistência/contato da placa-paciente adesiva (dividida) com indicação visual da qualidade do contato através de display gráfico localizado no painel frontal e seleção automática do sistema de monitoração conforme tipo de placa conectada (comum ou bipartida).
6. Permitir o acionamento das funções eletrocirúrgicas monopolares através de dois pedais duplos ou permitir acionamento simultâneo de 02 canetas de comando manual (coagulação monopolar).
7. Permitir ainda, a operação do modo bipolar através de pedal independente e de forma automática sem a necessidade de acionar qualquer tecla no painel do equipamento.
8. Permitir a memorização automática (não-volátil – mantida mesmo após desligar o aparelho) de um conjunto de valores de potências programadas pelo usuário;
9. Possuir corte pulsado para intervenções endoscópicas que requerem alternadamente o corte e a coagulação.
10. Possuir sistema que controla a potência no início do corte de acordo com a resistência do tecido reduzindo riscos aos pacientes, aumentando a vida útil dos acessórios além da redução no tempo de procedimento ou outra técnica similar, independentemente da nomenclatura de cada fabricante.
11. O equipamento devesa identificar erros de falhas do sistema e apresentar no painel frontal do equipamento
12. Potências **mínimas** para cada modo de operação: de 400 watts para corte puro, forçado e pulsado, mínimo de 03 níveis de blends em dois modos (normal e forçado); pelo menos 04 modos de coagulação com no mínimo 120 watts e potências mínimas para os modos de Bipolar, sendo: 40 W para microbipolar, 100 watts para bipolar, macrobipolar e corte bipolar.
13. Permitir conexão com coagulador argônio;
14. Seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica (127/220VAC), podendo ser ligado em qualquer tomada cuja a tensão da rede elétrica esteja entre 100 e 240VAC.

---

<sup>1</sup> objeto vinculado a Proposta nº 044766/2018 – Processo nº 25000.079619/2018-13, Convênio nº 869216/2018– Ministério da Saúde



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

15. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Conformidade (NBRIEC 60601-2-2, classificação CF e inclusive testes de interferência eletromagnética (EMC).
16. Acessórios: 01 carrinho; 01 pedal duplo (monopolar); 01 pedal simples para o modo bipolar; 01 placa de retorno permanente de aço inox adulto com cabo compatível; 50 placas adesivas descartáveis bipartidas; 02 cabo permanente compatível com sistema de monitoração de contato; 03 caneta porta-eletrodo de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) e conector universal/3 pinos;

#### **INSTALAÇÃO:**

O fornecedor deverá instalar o equipamento no hospital.

#### **GARANTIA:**

Garantia de 2 anos, a partir da instalação.

#### **REGISTRO:**

O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Assistência técnica em Curitiba ou região metropolitana, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas.

#### **MANUAL DE SERVIÇO/OPERAÇÃO:**

O fornecedor deverá fornecer manual de serviço, conforme registrado na ANVISA, e todo o sistema deve atender a estas especificações.

Também deverá acompanhar manual de operação este em português.

#### **TREINAMENTO USUÁRIO:**

O fornecedor deverá realizar treinamento para o usuário de no mínimo 2 (duas) horas, atendendo todos os turnos da equipe e de acordo com a disponibilidade do setor.

#### **TREINAMENTO TÉCNICO:**

O eventual fornecedor deverá fornecer treinamento técnico a equipe de engenharia clínica do hospital.

#### **REQUISITOS DE INSTALAÇÃO:**

O fornecedor só poderá realizar a instalação na presença do técnico do setor de Engenharia Clínica, o start-up também deverá ser feito na presença desta equipe supracitada.

#### **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

O fornecedor deverá entregar o equipamento na instituição sem custo de frete e outro algum, e a abertura das caixas deve ser realizada na presença de técnico da Engenharia Clínica.

A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.

#### **REQUISITOS LEGAIS:**

O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, Federal, Estadual e Municipal.

#### **ENTREGA:**

A entrega deverá ser realizada em até 60 dias após a solicitação. Deverá ser no **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, na Avenida Vicente Machado, nº 1310, bairro Batel, CEP nº 80420-011, Curitiba no Estado do Paraná, onde será recebida pela Comissão de Recebimento no local, ocorrendo por conta da contratada as despesas de transporte, instalação do objeto da cotação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **PREÇO MÁXIMO:**

Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Total
Unid.	<b>1</b>	<b>BISTURI ELÉTRICO</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

#### **CONDIÇÕES GERAIS:**

I - O produto deverá

1. ser entregue em conformidade com o exigido no presente edital e anexos.
2. ser novo, original, não será admitido em hipótese alguma produto reconicionado, remanufaturado, remodelado e/ou reciclado.
3. estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
4. possuir certificação do INMETRO, IPEM, ABNT e ANVISA, conforme o caso.

II - No caso equipamento importado, no ato da entrega, faz-se obrigatória a apresentação de guia/declaração de importação (DI), onde deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

III - Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei nº 8.078 de 11/09/90 – código de defesa do consumidor.

IV - A descrição

1. É para fim de caracterização mínima de qualidade, sendo aceitos produtos com características equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características técnicas mínimas solicitado pelo instaurador.
2. Não induz a uma marca específica, e sim, somente é parâmetro para embasamento da licitante para formalizar sua proposta.



**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL (APRESENTAÇÃO  
FACULTATIVA)**

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o art. 109, §6º da Lei 8.666/93, a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, abaixo assinada participante da Cotação de Preços nº 014/2018, por seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, **RENUNCIA**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, quanto à sua proposta de preços e documentação e das demais participantes, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

O representante da empresa assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Cidade (UF)        de        de 2019.

Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F \_\_\_\_\_

R.G \_\_\_\_\_